



RELATORIA: DWE

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 024/2019

OBJETO: PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2019.

ORIGEM: AUDITORIA

PROCESSO (S): 50501.354249/2018-05

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ

PROPOSIÇÃO DWE: POR APROVAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de aprovação do Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2019, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, da Secretaria Federal de Controle do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Nos termos do Memorando nº 98/AUDIT/2018 (fl. 02), a Auditoria Interna desta Agência encaminha para apreciação da Diretoria Colegiada da ANTT seu Plano Anual

de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2019, contemplando as ações de exame, controle e fiscalização de dos recursos públicos em todos os níveis e áreas da ANTT, busca avaliar a aderência da despesa pública aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e outros, visando em especial o acompanhamento da Prestação de Contas anual da Agência

Em seu Relatório à Diretoria Nº 01/2018 de fls. 45/46, a AUDIT esclarece que o PAINT “é o instrumento de planejamento das atividades de auditoria a serem executadas, contendo a programação da AUDIT para o exercício de 2019, cuja minuta foi submetida à Controladoria Geral da União para análise prévia, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa CGU nº 09/2018, e apresentada pela GEAUD/AUDIT/ANTT àquela CGU em reunião realizada em 14 de novembro de 2018.”.

A avaliação da versão preliminar do PAINT/2019 foi realizada pela CGU e consta da Nota Técnica nº 2940/2018/CGTRAN/DI/SFC, anexa ao Ofício nº 23034/2018/CGTRAN/DI/SFC-CGU, de 20 de novembro de 2018, fls. 40/41 e 39, respectivamente.

As sugestões apresentadas foram avaliadas e comunicadas à CGU por meio da NOTA nº 001/GEAUD/AUDIT/2018, sendo que, na oportunidade a AUDIT ressaltou que as sugestões serão apreciadas no âmbito das ações para elaboração do PAINT 2020.

Como informado no Relatório à Diretoria nº 01/2018/AUDIT, além de definição dos trabalhos prioritários a serem realizados no exercício de referência, o PAINT mostra-se relevante para a integração de ações de controle entre os vários órgãos de controle interno



do Governo Federal, já que nele são espelhadas as diretrizes e as ações a serem desenvolvidas no decorrer do exercício, evitando-se, assim a duplicidade de trabalho e a geração de novas atividades de auditoria que preencham eventuais lacunas, propiciando a otimização dos resultados do controle.

A AUDIT também ressalta que, “o cumprimento do Plano Anual de Auditoria – PAINT constará do Relatório de Gestão – que integra a Prestação de Contas da ANTT, em observância às Normas Gerais e Específicas do Tribunal de Contas da União e Normas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, relativas à apreciação e julgamento das contas dos responsáveis (Diretores e demais Gestores da Agência) – e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, a ser elaborado pela AUDIT em observância à IN CGU nº 9/2018.”.

Sobre a questão, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União estatui, por meio do art. 8º da IN nº 09/2018, que:

“Art. 8º O PAINT da UAIG deve ser aprovado pelo conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite para envio do PAINT aprovado à UAIG responsável pela supervisão técnica, de acordo com o disposto nos artigos 10 ou 11, conforme o caso, desta Instrução Normativa.”

A matéria em análise já constou da pauta da 794ª Reunião de Diretoria, instruída por intermédio do VOTO DWE 165/2018 (fl. 50/51), ocasião em que, devido a questionamentos suscitados durante em sua relatoria, decidi retirá-la de pauta para seu melhor entendimento.

Em atenção à solicitação desta DWE, em 10.1.2019 a AUDIT apresentou-me uma extensa e detalhada narrativa sobre a matéria, em reunião que contou com a presença

da Diretora Elisabeth Braga, do Chefe de Gabinete César Dias e dos assessores de toda a Diretoria Colegiada, ocasião em que foram sanadas todas as dúvidas levantadas pelos presentes, não restando esclarecimentos a serem prestados.

Desse modo, consolidados os meus entendimentos sobre o tema, esta DWE decidiu por reapresenta-lo à apreciação desse Colegiado por intermédio deste VOTO, motivo pelo qual torno sem efeito minha manifestação anteriormente apresentada por intermédio do VOTO DWE 165/2018.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, consoante os encaminhamentos apresentados, VOTO por APROVAR o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ANTT para o exercício de 2019, em cumprimento à legislação e conforme previsto no inciso I do art. 14 do Regimento Interno da ANTT.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2019.



WEBER CILONI
Diretor

Encaminhamento:

À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em, 16 de janeiro de 2019.



Paulo Improta
Mat. 2354473
Especialista em Regulação
DWE